



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



CONTRATO Nº 015/2022

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 -
PMTB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO E A VITALLI
DISTRIBUIDORA EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.119.300/0001-36, com sede na Praça Dom José Thomaz, SN – Centro, CEP 49.300-000, em TOBIAS BARRETO – Sergipe, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **ADILSON DE JESUS SANTOS**, infra-assinada e a empresa **VITALLI DISTRIBUIDORA EIRELI**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.539.558/0001-97, com sede na Rua Joaquim José Gomes, 85, Setor Loja, Centro, na cidade de Itabaianinha, Estado de Se, neste ato representada por **MARILZA FONTES GOMES**, portador do CPF nº 289.965.425-04, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PMTB/PM-TOBIAS BARRETO, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022 - PMTB, homologado em 08/02/2022, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTES MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO 2022**, conforme especificações discriminadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022 - PMTB e seus anexos, especialmente o ANEXO I, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a Importância de **R\$ 2.012.412,50** (dois milhões doze mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Este documento foi assinado digitalmente por Marilza Fontes Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3283-BEDB-FADA-77D6.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



3.1.1. O valor unitário de cada item que compõe o objeto licitado está descrito na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, produto a base de cacau em pó, enriquecido com vitaminas (A, B, C e D) e minerais (cálcio e ferro), sem adição de açúcar. Embalagem de 400g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação e número de lote, peso líquido e informações nutricionais, de acordo com a ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Marca: Chocoteen.	UND	8000	2,99	23.920,00
6	ARROZ BRANCO, classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, de acordo com a ANVISA. Isento de sódio, enriquecido com ferro. Prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: Brasil.	KG	10000	2,99	29.900,00
7	ARROZ PARBOLIZADO, parboilizado, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, de acordo com a ANVISA. Isento de sódio, enriquecido com cálcio e ferro. Prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: Sepé.	KG	15000	3,04	45.600,00
9	PASTA DE ALHO, de primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. EMBALAGEM com 400 G. Marca: Fortunni.	UND	5000	8,30	41.500,00
11	BISCOITO DOCE, tipo Maria ou Maisena, livre de umidade, acondicionamento em embalagem plástica transparente resistente original de fabrica com 400g.	UND.	14850	2,97	44.104,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



	Embalagem secundaria em caixa de papelão do fabricante. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, amido. Marca: 3 de Maio.				
12	BISCOITO DOCE, tipo Maria ou Maisena, livre de umidade, acondicionamento em embalagem plástica transparente resistente original de fabrica com 400g. Embalagem secundaria em caixa de papelão do fabricante. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, amido. Marca: 3 de Maio.	UND.	4900	2,97	14.553,00
13	BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, a base de : farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açucares, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro estabilizante lecitina de soja, outros. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EM 30g: 133kcal, 20g HC, 3,2G PTN. Embalagem com 400 g. Marca: 3 de Maio.	UND.	14850	2,94	43.659,00
14	BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, a base de : farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açucares, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro estabilizante lecitina de soja, outros. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EM 30g: 133kcal, 20g HC, 3,2G PTN. Embalagem com 400 g. Marca: 3 de Maio.	UND.	4900	2,94	14.406,00
15	BROA DE MILHO, de milho, a base de farinha de trigo e farinha de milho enriquecida com ferro e acido fólico, ovo, creme vegetal, leite em pó, óleo de soja, fibra de trigo e fermento. Embalagem plástica com 50 g. Marca: Própria.	UND.	127500	0,99	126.225,00
16	BROA DE MILHO, de milho, a base de farinha de trigo e farinha de milho enriquecida com ferro e acido fólico, ovo, creme vegetal, leite em pó, óleo de soja, fibra de trigo e fermento. Embalagem plástica com 50 g. Marca: Própria.	UND.	42500	0,99	42.075,00
17	CORTE DE FRANGO (PEITO), de primeira qualidade, congelado. Embalagem de polietileno, contendo identificação do produto, contendo na	KG	26250	10,79	283.237,50

Este documento foi assinado digitalmente por Marilza Fontes Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3283-BEDB-FADA-77D6.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



	embalagem até 1 Kg, marcar do fabricante, prazo de validade, número de lote, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98 da Resolução da ANVISA n. 105. Marca: Ave Nova.				
18	CORTE DE FRANGO (PEITO), de primeira qualidade, congelado. Embalagem de polietileno, contendo identificação do produto, contendo na embalagem até 1 Kg, marcar do fabricante, prazo de validade, número de lote, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98 da Resolução da ANVISA n. 105. Marca: Ave Nova.	KG	8750	10,79	94.412,50
23	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, com no máximo 120 mg de sódio por porção de 30 g. Sachê ou caixa com 340 g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e informações nutricionais. Prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega. Marca: Hada.	UND.	15000	1,32	19.800,00
24	FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1, grãos inteiros e íntegros. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote, peso líquido e informações nutricionais. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Marca: Brasil.	KG	12000	6,27	75.240,00
26	FARINHA DE MILHO FLOCÃO, 100 % natural e fonte de fibra. Embalagem de polietileno de 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote, peso líquido, e informações nutricionais. Exigências: Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12, publicada no D.O. de 24/07/78. Marca: D. Terezinha.	UND.	25000	1,40	35.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



27	FILE DE PEIXE (MERLUZA), sem espinhos e sem pele, embalagem primária: saco de polietileno atóxico fechado a vácuo, resistente, com rotulo impresso. Embalagem secundaria: caixa de papelão ondulado e reforçado, lacradas e identificadas nos aspectos qualitativos e quantitativos, com aproximadamente 20 a 25 kg cada caixa. O rótulo do produto deverá conter: o prazo de validade, marca comercial, número de lote, procedência de fabricação, informação nutricional, peso líquido e peso bruto, nº. de registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF. Embalagem com 1kg. Marca: Bravo Pescados.	KG	6375	31,88	203.235,00
28	FILE DE PEIXE (MERLUZA), sem espinhos e sem pele, embalagem primária: saco de polietileno atóxico fechado a vácuo, resistente, com rotulo impresso. Embalagem secundaria: caixa de papelão ondulado e reforçado, lacradas e identificadas nos aspectos qualitativos e quantitativos, com aproximadamente 20 a 25 kg cada caixa. O rótulo do produto deverá conter: o prazo de validade, marca comercial, número de lote, procedência de fabricação, informação nutricional, peso líquido e peso bruto, nº. de registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF. Embalagem com 1kg. Marca: Bravo Pescados.	KG	2125	31,88	67.745,00
32	LEITE EM PÓ PARA LACTENTES NO 2º SEMESTRE DE VIDA, EMBALAGEM 400G. Leite modificado, em pó, indicada para a alimentação de lactentes a partir do sexto mês de vida, à base de leite de vaca, contendo caseína, lacto- albumina ou concentrado de proteína do soro, gordura láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose com segmento probiótico acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número	UND.	2000	28,75	57.500,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



	de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data fabricação. Marca: Nestogeno.				
33	LEITE DE COCO, em embalagem de plástico de 500 ml. Acondicionados em caixas, contendo data de fabricação e validade. Marca: Granville.	UND.	15000	2,56	38.400,00
35	MACARRÃO ESPAGUETE, a base de farinha. Embalagem de 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 – ANVISA. Marca: Delite.	UND.	6250	2,96	18.500,00
37	MILHO DE MUNGUNZÁ, 100% Milho; marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido pacote de 500 g e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes na ANVISA. Marca: Maratá.	PCT.	14000	2,39	33.460,00
38	MILHO DE PIPOCA, selecionada com grãos graúdos e sadios, da variedade amarela. Embalagem: em pacotes de plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 500 gramas contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Validade: mínima de 180 dias e data de fabricação de até 30 dias da data de entrega. Marca: Maratá.	PCT.	6000	2,99	17.940,00
39	MISTURA PARA BOLO, mistura para preparo de bolo, sabores variados, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa e registrado no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. acondicionada em embalagem plástica, resistente, adequada para transporte, contendo 450 g cada. O produto deverá ser acompanhado de seu respectivo laudo de análise microbiológica para contaminantes físicos, químicos e biológicos (coliformes fecais, bacillus cereus, stafilococcus aureus) atestando a qualidade higiênico-sanitária do produto.	UND.	2000	4,00	8.000,00

6 Este documento foi assinado digitalmente por Marilza Fontes Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3283-BED8-FADA-77D6.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



	produto fabricado por processo certificado segundo as normas iso 9000. Marca: Maratá.				
41	OVOS DE GALINHA, classe A, produto de origem animal, galináceos. Deve apresentar-se integro limpo, sem rachaduras ou trincados. Tamanho médio, branco ou vermelho. 77 Acondicionado em bandejas com 30 unidades e transportado em caixas de papelão com no máximo 12 bandejas. A data de fabricação não poderá ser superior a 07 dias na data da entrega e deverá ter validade de no mínimo 30 dias. Marca: Kerovos.	Bandeja com 30 unidades	18750	11,45	214.687,50
42	OVOS DE GALINHA, classe A, produto de origem animal, galináceos. Deve apresentar-se integro limpo, sem rachaduras ou trincados. Tamanho médio, branco ou vermelho. 77 Acondicionado em bandejas com 30 unidades e transportado em caixas de papelão com no máximo 12 bandejas. A data de fabricação não poderá ser superior a 07 dias na data da entrega e deverá ter validade de no mínimo 30 dias. Marca: Kerovos.	Bandeja com 30 unidades	6250	11,45	71.562,50
43	OLEO DE SOJA, vegetal puro, refinado, rico em vitamina E, embalagem, contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: Vila Velha.	UND.	5000	8,44	42.200,00
44	SAL IODADO REFINADO, sal de cozinha refinado iodado c/ antiemectante. Fardos c/ pct de 1,0 kg. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso p/ a quantidade total solicitada, mínimo de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Marca: Tucano.	KG	3000	0,99	2.970,00
45	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO, sabores variados, exceto caju, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. não contendo glúten, não fermentado, não alcoólico e em embalagem Treta Pak. sem adição de	LT	22500	3,52	79.200,00

Este documento foi assinado digitalmente por Marilza Fontes Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3283-BEDB-FADA-77D6.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



	açúcar. embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem da data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. embalagem de 01 litro. período de validade de no mínimo 1 ano. Marca: Maratá.				
46	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO, sabores variados, exceto caju, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. não contendo glúten, não fermentado, não alcoólico e em embalagem Treta Pak. sem adição de açúcar. embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem da data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. embalagem de 01 litro. período de validade de no mínimo 1 ano. Marca: Maratá.	LT	7500	3,52	26.400,00
47	POLPA DE FRUTAS (GOIABA), as polpas devem estar de acordo com os requisitos de padrão de identidade e qualidade para polpa de fruta, presentes na instrução normativa nº 01, de 07 de janeiro de 2000 e anexos. Temperatura de congelamento de -18°C e nunca superior a -15°C. Os produtos jamais poderão ser descongelados e recongelados. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Embalagem individuais, contendo 1kg, em películas plásticas impermeáveis, resistentes e transparentes, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. As polpas beneficiadas devem estar identificadas com o nome do vegetal, o local de origem, os dados do fabricante e a data do beneficiamento. Marca: A Fruta.	KG	7000	4,20	29.400,00
48	POLPA DE FRUTAS (ACEROLA), as polpas devem estar de acordo com os requisitos de padrão de identidade e qualidade para polpa de fruta, presentes na instrução normativa nº 01, de 07 de janeiro de 2000 e anexos. Temperatura de congelamento de -18°C e nunca superior a -15°C. Os produtos jamais poderão ser	KG	7000	4,24	29.680,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



	descongelados e recongelados. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Embalagem individuais, contendo 1kg, em películas plásticas impermeáveis, resistentes e transparentes, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. As polpas beneficiadas devem estar identificadas com o nome do vegetal, o local de origem, os dados do fabricante e a data do beneficiamento. Marca: A Fruta.				
49	SARDINHA EM CONSERVA (LATA), sardinha em óleo comestível: produto elaborado com peixe (sardinha) em bom estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado, envasado com cobertura (óleo comestível) em lata integra original de fabrica, hermeticamente fechada e lacrada. Lata de 125 g. Marca: Coqueiro.	UND	26250	3,69	96.862,50
50	SARDINHA EM CONSERVA (LATA), sardinha em óleo comestível: produto elaborado com peixe (sardinha) em bom estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado, envasado com cobertura (óleo comestível) em lata integra original de fabrica, hermeticamente fechada e lacrada. Lata de 125 g. Marca: Coqueiro.	UND	8750	3,69	32.287,50
51	VINAGRE DE ÁLCOOL DE 1ª QUALIDADE. GARRAFA PET C/ 500 ML. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: Cor: apropriada ao produto, de acordo com a composição e a tecnologia de elaboração. Sabor e odor: próprios dos ingredientes, devendo o produto estar isento de sabores e odores estranhos. Textura: apropriada para cada tipo de produto. Uniformidade: existência de razoável uniformidade de tamanho e formato, característica para cada tipo de	UND.	5000	1,75	8.750,00

Este documento foi assinado digitalmente por Marilza Fontes Gomes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3283-BEDB-FADA-77D6.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



	<p>produto. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: Ausência de sujidades, parasitos e larvas. EMBALAGEM: Primária: Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências, sem adição de açúcares com prazo de validade mínimo de 12 meses. De acordo com a RDC nº 276/2005. Embalagem 500 ml. Secundária: Fardo lacrado e rotulado. ROTULAGEM: O produto deve ser rotulado de acordo com a origem e a classificação e do prazo de validade. Seguir a Resolução – RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). Marca: Regina.</p>			
	TOTAL			R\$ 2.012.412,50

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os produtos efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. A Contratante terá até 30 (trinta) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o objeto contratado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do contratado, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 12 do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:

Este documento foi assinado digitalmente por Marilza Fontes Gomes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3283-BEDB-FADA-77D6.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



4.1.1. Garantir a execução do objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no ANEXO I – Termo de Referência do Edital que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. Efetuar a entrega dos produtos objeto deste termo em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de ciência da ordem de fornecimento, salvo os casos expostos no Termo de Referência que indicam prazos distintos para tipos específicos de produtos.

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, **quando for o caso**, sem ônus adicionais e nos prazos já definidos em processo, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produto(s) disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do Fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações especificadas no ANEXO I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022.

4.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de TOBIAS BARRETO.

4.1.10. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de TOBIAS BARRETO sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.12. A licitante vencedora não será responsável:

4.1.12.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



4.1.12.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas no Edital ou neste Contrato.

4.1.13. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.1.14. Observar em especial a cláusula de garantia exposto no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 – PMTB.

4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2022:

UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	FONTE
27039	2141, 2142, 2143, 2144, 6300 e 6310	3390300000	15520000 e 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a PM-TOBIAS BARRETO, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM-TOBIAS BARRETO, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a PM-TOBIAS BARRETO, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no “caput”.

7.8. As sanções previstas no “caput” poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.



8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. O Edital do Pregão nº 001/2022 - PMTB e todos os seus anexos.

9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 001/2022 - PMTB, seus anexos e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da comarca de TOBIAS BARRETO para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



TOBIAS BARRETO - SE, 09 de fevereiro de 2022.

PELA CONTRATANTE


ADILSON DE JESUS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PELA CONTRATADA

VITALLI DISTRIBUIDORA EIRELI
MARILZA FONTES GOMES
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Denise de Andrade Aquino

Clicia Ramos Botelho

